



**CARTA CONVITE Nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, por intermédio da Reitoria, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade **Convite**, do tipo "Menor Preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98, nº 9.854 de 27/10/99, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, e Leis Municipais nº 3.399 de 24/01/95 e nº 4.660 de 25/06/08.

**ENDEREÇO:**

Rua Maceió nº 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP - CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3350 / 4239-3302 / 4239-3215.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**Até 15//08/2022, às 10h**, no setor de Compras/Licitação da USCS, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação será iniciada 5(cinco) minutos depois de encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, no endereço indicado acima.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação, modalidade Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico arquitetônico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação as seguintes pessoas jurídicas:

- 2.1.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.1.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.1.3. reunidas sob forma de consórcio;
- 2.1.4. que se apresentar na licitação como subcontratada de outra licitante;
- 2.1.5. que esteja sob processo de falência, salvo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela USCS, aquelas que manifestarem Interesse por escrito em até 24 horas antes da data final marcada para a apresentação dos envelopes.

2.2.1. Para efeito do prazo mencionado no subitem 2.2, serão considerados os dias de expediente na USCS.

2.3. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados à Comissão de Licitações da USCS na abertura da sessão pública, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

- 2.3.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 2.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, conforme modelo (**Anexo V**).
- 2.4.1. A não entrega da declaração exigida no item 2.4 desta Carta Convite indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016.
- 2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 5/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 2.5.1. Fica facultado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.
- 2.6. **Termo de Vistoria:** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão realizar Vistoria Técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciados pela empresa, a fim de tomar ciência das instalações do local, onde irá se basear para executar o serviço elaboração de estudo de viabilidade arquitetônica e estrutural do edifício objeto do certame, e das informações porventura necessárias, para a adequada formulação da Proposta Comercial.
- 2.6.1. A Vistoria Técnica ocorrerá durante o período da publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, devendo ser agendada previamente com o senhor Renato Rocha Ferreira pelo e-mail [antonio.brito@online.uscs.edu.br](mailto:antonio.brito@online.uscs.edu.br) ou [renato.ferreira@online.uscs.edu.br](mailto:renato.ferreira@online.uscs.edu.br), ocasião em que será emitido o comprovante a ser apresentado na abertura do certame, conforme **Anexo VII** deste edital.
- 2.6.2. A vistoria deverá ser realizada imediatamente até o último útil dia anterior a abertura dos envelopes.
- 2.6.3. O comprovante de Vistoria Técnica deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.
- 2.6.4. A **não** apresentação do **Termo de Vistoria** implica no não credenciamento da licitante, considerando o disposto no item 2.6.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 3.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Anexo III**), prevendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia

devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

- 3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01

- 4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
- 4.1.1. **Declaração de Situação Regular Junto ao Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, com base no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**.
- 4.1.2. **Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**.
- 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;
- 4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 4.1.5.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
- 4.1.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
- 4.1.8. Apresentar cópia do Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;
- 4.1.9. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(is) se indique(m) no mínimo a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características definidos para contratação.
- 4.1.10. Para efeito da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, as Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista de que trata os subitens 4.1.4 a 4.1.7 desta Carta Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 4.1.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 4.1.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.1.11. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 4.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.1.13. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.
- 4.1.14. Os documentos constantes do envelope nº **01**, deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que seus originais sejam apresentados à comissão de licitações para a devida autenticação, antes do credenciamento.
- 4.1.15. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**  
**Envelope nº 01 – Documentação**

Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
e-mail:  
Telefone:

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O documento que compõe a Proposta Comercial (**Anexo II**) deverá ser apresentado sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.
- 5.2. A proposta compreende a apresentação do seguinte documento:
- 5.2.1. **A Proposta Comercial** deverá ser preenchida, fixando preço total para execução dos serviços objeto do certame. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta, incluindo todos os impostos e despesas incidentes, como os tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e outros quando couber, sem qualquer imputar à USCS qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.2.2. Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: nos termos do item 10 desta edital de Carta Convite.
- 5.2.3. Do Faturamento e do Pagamento: nos termos do item 11 deste edital de Carta Convite.
- 5.2.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final fixada para a entrega dos envelopes.
- 5.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável indicando na sua parte externa:

**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**  
**Envelope nº 02 – Proposta Comercial**

Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
e-mail:  
Telefone:

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização destes.
- 6.3. Satisfazer as normas da ABNT, CONFEA, CAU, CREA e CONAMA pertinentes a matéria, quando couber, ou, na inexistência dessas, a normatização internacional consagrada de referência para executar os serviços objeto do certame.
- 6.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.
- 6.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 6.6. A contratada fica obrigada a indicar responsável técnico que a representará, além de comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT-CAU, através da juntada de cópia da respectiva guia paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço
- 6.7. É obrigação da licitante vencedora, indicar os profissionais para cada atividade específica, fornecendo à Universidade M. de São Caetano do Sul os nomes e anotação dos respectivos registros dos indivíduos que comporão a equipe técnica nos Conselhos (CREA/CAU).
- 6.8. A Contratada declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringe quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.
- 6.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- 7.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas às disposições desta carta-convite.
- 7.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições desta Carta Convite.
- 7.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 7.4.1. Entende-se por empate **facto** ou empate **presumido** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate:
    - 7.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 7.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;



- 7.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.3. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem 7.4, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública previamente designada.

## 8. ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail, aos cuidados da Comissão de Licitações e Julgamento. As respostas também serão transmitidas por e-mail ou outro meio próprio.
- 8.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 2 (dois) dias úteis, em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, o mínimo tempo para o trâmite necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.
- 8.1.1.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, a Comissão de Licitações e Julgamento, na Rua Maceió 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP 09551-030 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: [cristiane.rio@online.uscs.edu.br](mailto:cristiane.rio@online.uscs.edu.br) ou [lucio.dantas@online.uscs.edu.br](mailto:lucio.dantas@online.uscs.edu.br), até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.
- 8.1.2. A Comissão de Licitações e Julgamento transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados em participar da licitação.

## 9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO

- 9.1. Os envelopes nº **01** e nº **02**, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, até a data e horário previstos no edital de Carta Convite.
- 9.2. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão, ou a Carta Credencial, conforme modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações e Julgamento objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão realizados em ato público, e iniciados no horário e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite.
- 9.4. Inicialmente, os envelopes nº **01** (Documentação de Habilitação) serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e Julgamento e pelos demais representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. Prosseguir-se-á a reunião com a abertura dos envelopes nº **02** – Proposta Comercial dos licitantes habilitados. Se todos os licitantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da licitação, ou representado por um procurador, devidamente credenciado, com poderes para recorrer ou desistir da interposição de recursos, deverá seguir os seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes devidamente credenciados nos termos do subitem 9.2, e estes declinarem de apresentação de recursos, poderá a Comissão de Licitações e Julgamento encaminhar o processo para conhecimento e deliberação final da autoridade superior da Universidade M. de São Caetano do Sul nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5.2. Na hipótese de não estarem presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitações e Julgamento publicará o resultado do julgamento do certame na imprensa oficial do município, e será aguardado o prazo legal para apresentação de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e Julgamento da USCS e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

- 9.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Reitor da Universidade para homologação e adjudicação.
- 9.7.1. Os envelopes nº 02 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos. Após este prazo os envelopes e seu conteúdo serão destruídos.
- 9.8. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas por meio de notificação.
- 9.9. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente para protocolização no setor de Licitação/Compras da USCS, sito à Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, no horário das 9h às 17h, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da USCS.
- 9.10. No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato ou retirar o termo de contrato.
- 9.11. Aplicar-se-á presente licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A empresa contratada terá o prazo de até **60 dias**, para prestação dos serviços, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 10.2. A USCS firmará contrato com a empresa vencedora, por 60 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis Federais números 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

## 11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1. A empresa contratada deverá, quando da execução de cada etapa dos serviços, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aprovação para liberação dos respectivos pagamentos.
- 11.2. O pagamento correspondente a cada etapa da consecução do objeto será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação dos respectivos serviços, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.
- 11.3. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 13.

## 12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o senhor Antônio Alves de Brito Júnior, que será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

15.2. Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00

#### 16. DOS RECURSOS

16.1. As normas pertinentes aos recursos estão contidas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99, e Lei Municipal nº 3.399 de 24/01/95.

#### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital de Carta Convite, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO VII TERMO DE VISTORIA

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 05 de agosto de 2022.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti  
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**

## 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico arquitetônico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem cumpridos pela empresa contratada para a execução dos serviços referidos no objeto e para que a Contratada atue dentro das normas técnicas comerciais, legais e éticas, a partir de condições de contratação estabelecidas neste documento.

Para fins do presente Termo, denomina-se Projetos Conceitual e Básico, o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem executados, objeto desse certame.

Esta contratação deverá fornecer à Universidade Municipal de São Caetano do Sul as condições para o perfeito planejamento de contratação e execução das intervenções de cunho arquitetônico e de infraestrutura necessárias à consecução do pleno funcionamento dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELO LICITANTE

### 2.1. Projeto Conceitual – Etapa 1

O projeto conceitual será essencial para a análise da viabilidade técnica da construção dos laboratórios de pesquisa e de inovação tecnológica, demonstrando alternativas para que a obra seja economicamente viável atendendo à todas as exigências especificadas.

Elaboração do projeto conceitual de arquitetura deverá apresentar solução de layout e distribuição geral de atividades, definindo ocupação, rotas de pessoas, rotas de materiais, rotas de fuga, incorporando conceitos de produtividade, otimização de espaço, segurança operacional e qualidade no espaço de trabalho.

Identificação e pré-dimensionamento das instalações gerais e específicas necessárias (Climatização, tratamento do ar, exaustão, gases especiais, utilidades diversas, elétrica, iluminação, segurança, etc).

### 2.2. Projeto Básico Arquitetônico – Etapa 2 (Deverá ser executado após aprovação expressa da Etapa 1)

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, sempre que necessário, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Devem estar incluídos no Projeto Básico Arquitetônico (com detalhamento de todos os itens, inclusive de acabamento necessários para atender a legislação vigente e as normas técnicas para laboratórios clínicos) e complementar (instalações de elétrica e TI, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de utilidades, mobiliário, instalações para prevenção e combate a incêndios, controle de acesso e ventilação, exaustão, tratamento e condicionamento de ar.

### 2.3. Serviços Técnicos Complementares - Etapa 3

#### 2.3.1. Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados na Etapa 2.

#### 2.3.2. Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou

valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nas Etapas anteriores, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do **BDI** considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

### 2.3.3. Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: • Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; • Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; • Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

### 2.3.4. Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## 3. ABRANGÊNCIA DO PROJETO NO TOCANTE AS ÁREAS:

### 3.1. Espaço 1: Laboratório de Pesquisa Clínica (LAB)

Área para classificação e distribuição de amostras;  
 Bancada com pia para preparo de reagentes;  
 Sala para manipulação de PBMC;  
 Sala para cultura de células;  
 Antecâmara de paramentação exclusiva;  
 Área para almoxarifado;  
 Estação de trabalho;  
 Bancada para Impressora código de barras;  
 Área administrativa com estação de trabalho e impressora (1);  
 Bancadas para manipulação de amostras;  
 Bancadas para centrífugas (2) e equipamentos médios (4);  
 Bancada para microscópio (1);  
 Armários para documentos;  
 Armários para reagentes;  
 Armários para material de estoque;  
 Cabine de Biossegurança (1).

### 3.2. Espaço 2: Laboratório de Inovação Tecnológica (LAB NIT)

Área para classificação e distribuição de amostras;  
 Sala para extração de ácidos nucleicos;  
 Área para PCR;  
 Área para revelação de géis;  
 Área para esterilização de material;  
 Bancada com pia para preparo de reagentes;  
 Antecâmara de paramentação exclusiva;  
 Área para almoxarifado;  
 Estação de trabalho (6);  
 Bancada para Impressora código de barras (1);  
 Área administrativa com estação de trabalho e impressora (1);  
 Bancadas para manipulação de amostras;  
 Bancadas para centrífugas (2) e equipamentos médios (4);

Bancada para microscópio (1);  
 Armários para documentos;  
 Armários para reagentes;  
 Armários para material de estoque;  
 Fluxo laminar (1);  
 Bancadas e espaço livres para alocação de equipamentos de bancada e de chão para validação.

### **3.3. Espaço 3: Biobanco**

Infraestrutura para alocação de galões de nitrogênio;  
 Ultra-freezers (5);  
 Freezers (3);  
 Refrigeradores (3);  
 Estação de trabalho (1);  
 Bancada para manipulação de amostras.

## **4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E PRODUTOS CONTRATADOS**

- 4.1. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as melhores práticas e técnicas profissionais disponível e com as disposições deste Termo de Referência;
- 4.2. O integral desenvolvimento de todas as etapas do objeto da presente contratação é de responsabilidade da Contratada;
- 4.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência as etapas de Projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- 4.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato até o recebimento definitivo dos serviços;
- 4.5. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto;
- 4.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante;
- 4.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- 4.8. As impropriedades apontadas pela Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- 4.9. A aprovação dos Projetos não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;
- 4.10. A Contratada se compromete a fazer quaisquer ajustes necessários aos projetos e demais elementos desta contratação a qualquer tempo, conforme demandado pela Universidade M. de São Caetano do Sul, visando o atendimento a eventuais exigências de órgãos de licenciamento.

## **5. APRESENTAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DOS PRODUTOS CONTRATADOS**

- 5.1. A documentação técnica que representa os projetos como um todo é composta de elementos gráficos (desenho em escala, com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas orçamentárias e demais serviços necessários), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas;
- 5.2. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;
- 5.3. A Contratada deverá fornecer à USCS cópias em Pen Drive dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados;

5.4. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AutoCad" versão atualizada e apresentados da seguinte forma: - Apresentações parciais na forma de plantas, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Universidade;

5.5. A entrega dos projetos, devidamente aprovados pela Contratante, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "DWG" e a respectiva versão com extensão "PLT", em pen drive;

5.6. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WORD" "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão "DOC" ou "XLS", em pen drive;

5.7. A Contratada deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos para a perfeita caracterização dos Projetos Executivos e das demais peças de engenharia contratadas;

5.8. A empresa Contratada deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

## 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.2. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- I. Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- II. RDC 306 (2004) Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- III. Resolução RDC/Anvisa nº 50 de 2002;
- IV. Resolução RDC/Anvisa nº 51 de 2011;
- V. ABNT NBR9050 – Acessibilidade, edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- VI. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas;
- VII. Resolução CONFEA nº 361, de 10/12/1991, no que couber;
- VIII. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- IX. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- X. Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020;
- XII. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- XIII. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- XIV. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- XV. NBR 9077/2001, Saídas de emergência em edifícios;
- XVI. NBR 10898/99, Sistema de iluminação de emergência;
- XVII. NBR 11785/97, Barra anti pânico – Requisitos;
- XVIII. NBR 12693/93, Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- XIX. NBR 13434/2004-1 e 2, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- XX. NBR 13523/95, Central predial de gás liquefeito de petróleo;
- XXI. NBR 6122, Projeto e execução de fundações;
- XXII. NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- XXIII. NBR 5410/97, Instalações elétricas;
- XXIV. 7256/2005 – Tratamento de ar em estabelecimentos de saúde (EAS), Requisitos;

XXV. Portaria 453, de junho/1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico;

XXVI. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata;

## 7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A Contratada indicará um Responsável Técnico para o desenvolvimento dos produtos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante nomes e registros profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e no Conselho Arquitetura e Urbanismo –CAU.

7.2. A Contratada deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive do Orçamento Estimativo Preliminar;

7.3. A Contratada deverá providenciar duas vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos produtos e demais atividades técnicas previstas, devidamente quitadas;

7.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto deste contrato.

## 8. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Os projetos resultantes deste processo licitatório, deverão ser elaborados de acordo com as fases nomeadas como **Etapa I**, **Etapa II** e **Etapa III**.

Para cada etapa distinta, a contratada deverá entregar os produtos correspondentes no prazo de **30 dias** quando se tratar das etapas I e II e 30 dias para a consecução da etapa III.

A **etapa I** será composta pelo *projetos conceitual*, considerando-se as especificidades apontadas nos subitens 2.1, além do referencial aportado no item 03 deste termo de Referência

A **etapa II** será integrada pelo serviço de elaboração de *projeto básico arquitetônico*. Registre-se que todos esses serviços serão executados de acordo a descrição elencada no subitem 2.2, além do referencial aportado no item 03 deste Termo de Referência.

Com relação à **etapa III**, sua composição foi definida a partir da execução dos serviços elencados nos subitens 2.3.1., 2.3.2., 2.3.3. e 2.3.4. correspondendo ao *memorial descritivo orçamento estimativo, planilha de custos e cronograma físico-financeiro*;

8.2. Os serviços somente serão considerados executados após aceitação definitiva atestada pelo fiscalizador designado pela Contratante, munidos de todas as comprovações de encaminhamentos de legalizações nos órgãos competentes de acordo com a especificidade dos serviços;

8.3. Os serviços e/ou produtos a serem entregues pela Contratada, para que sejam passíveis de atestação pela fiscalização, deverão estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares;

8.4. Atestada a entrega da etapa, a Contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços e/ou produtos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários;

8.5. Com relação ao pagamento, a contratada fará jus ao recebimento de cada etapa concluída, em prazo de dez dias corridos, somente após a verificação de conformidade pelo fiscalizador do projeto e a emissão e entrega da documentação de cunho fiscal ao departamento competente.





ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL			
Carta Convite nº 02/2022		Encerramento: 15/08/2022 às 10h	
Razão Social:			
Endereço Eletrônico:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
ITENS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total (em R\$)
Etapa I	Produto descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência	Projeto Conceitual	
Valor Total Etapa I (em R\$)			
Etapa II	Produto descrito no subitem 2.2 do Termo de Referência	Projeto Básico Arquitetônico	
Valor Total Etapa II (em R\$)			
Etapa III	Produto descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência	Memorial descritivo, Orçamento estimativo, Planilha de custos e Cronograma físico-financeiro	
Valor Total Etapa III (em R\$)			
Valor Global da Proposta (em R\$)			
<b>Observações:</b>			
<p>1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas na Carta Convite nº 02/2022, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;</p> <p>2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no ato convocatório do referido edital de Carta Convite e seus Anexos;</p> <p>3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</p> <p>4 – Do prazo de execução e vigência do contrato, em conformidade com o item 10 deste Edital</p> <p>5 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 11 deste edital.</p> <p>6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.</p>			
Local: _____, ____ de _____ de 2022			
_____ Nome e assinatura do responsável			

**ANEXO III****Carta de Credenciamento**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

A/C Presidente da Comissão de Licitações

Referência: Carta Convite nº 02/2022

Prezados Senhores

Pelo presente documento, designo o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ na condição de representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a esta Comissão de Julgamento e Licitação, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e cargo do responsável pela empresa



**ANEXO IV**  
**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação modalidade Carta Convite nº 02/2022, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



**ANEXO V**  
**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



**ANEXO VI**  
**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A Licitante declara estar de ciência e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante





**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISTORIA**  
**Carta Convite nº 02/2022**  
**Processo de Compras nº 688/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do edital de licitação modalidade Carta Convite nº 02/2022, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, **atesta**, que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, realizou a vistoria nas dependências do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a fim de tomar ciência das necessidades das instalações, onde irá se basear para execução dos projetos, e das informações que por ventura sejam necessárias, segundo os critérios estabelecidos no edital, e seus anexos, onde foi perfeitamente cientificado acerca dos locais e das peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do funcionário da USCS)

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante da Licitante



**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “ \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Vila \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominada Contratada, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 688/2022 e Edital de Carta Convite 02/2022 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização destes.

2.3. Satisfazer as normas da ABNT, CONFEA, CAU, CREA e CONAMA pertinentes a matéria, quando couber, ou, na inexistência dessas, a normatização internacional consagradas de referência para executar os serviços objeto do certame.

2.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.6. A contratada fica obrigada a indicar responsável técnico que a representará, além de comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT-CAU, através da juntada de cópia da respectiva guia paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço.

2.7. É obrigação da Contratada, indicar os profissionais para cada atividade específica, fornecendo à Universidade Municipal de São Caetano do Sul os nomes e anotação dos respectivos registros dos indivíduos que comporão a equipe técnica nos Conselhos (CREA/CAU).

2.8. A Contratada declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringe quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

2.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos

trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A Contratada terá o prazo de **até 60 dias**, para execução dos serviços, considerando-se as três etapas de execução, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

3.2. O presente contrato terá a vigência de 60 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

4.1. Pelos serviços a serem prestados, a Universidade Municipal de São Caetano do sul pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo esses valores fixos e irredutíveis.

4.2. A despesa onerará a Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá, quando da execução dos serviços, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela Contratante para averiguação, ateste para posterior liberação dos respectivos pagamentos.

6.2. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação dos projetos, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da Contratante.

6.3. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Contratante, a favor da Contratada, em agência do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e C/C \_\_\_\_\_, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula oitava.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à Contratante de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o senhor Antônio Alves de Brito Júnior, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual



objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de agosto de 2022.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

*Testemunhas*

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-00

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-00

## Anexo I do Contrato nº \_\_\_\_/2022

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico arquitetônico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

O presente anexo tem por objetivo estabelecer os requisitos definidos no Termo de Referência do edital a serem cumpridos pela empresa contratada para a execução dos serviços referidos no objeto e para que a contratada atue dentro das normas técnicas comerciais, legais e éticas, a partir de condições de contratação estabelecidas neste documento.

Para fins do presente Termo, denomina-se Projetos Conceitual e Básico Arquitetônico, o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem executados, objeto desse certame.

Esta contratação deverá fornecer à Universidade Municipal de São Caetano do Sul as condições para o perfeito planejamento de contratação e execução das intervenções de cunho arquitetônico, necessárias à consecução do pleno funcionamento dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELO LICITANTE

### 2.1. Projeto Conceitual – Etapa 1

O projeto conceitual será essencial para a análise da viabilidade técnica da construção dos laboratórios de pesquisa e de inovação tecnológica, demonstrando alternativas para que a obra seja economicamente viável atendendo à todas as exigências especificadas.

Elaboração do projeto conceitual de arquitetura deverá apresentar solução de layout e distribuição geral de atividades, definindo ocupação, rotas de pessoas, rotas de materiais, rotas de fuga, incorporando conceitos de produtividade, otimização de espaço, segurança operacional e qualidade no espaço de trabalho.

Identificação e pré-dimensionamento das instalações gerais e específicas necessárias (Climatização, tratamento do ar, exaustão, gases especiais, utilidades diversas, elétrica, iluminação, segurança, etc).

### 2.2. Projeto Básico Arquitetônico – Etapa 2 (Deverá ser executado após aprovação expressa da Etapa 1)

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, sempre que necessário, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Devem estar incluídos no Projeto Básico Arquitetônico (com detalhamento de todos os itens, inclusive de acabamento necessários para atender a legislação vigente e as normas técnicas para laboratórios clínicos) e complementar (instalações de elétrica e TI, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de utilidades, mobiliário, instalações para prevenção e combate a incêndios, controle de acesso e ventilação, exaustão, tratamento e condicionamento de ar.

### 2.3. Serviços Técnicos Complementares - Etapa 3

#### 2.3.1. Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados na Etapa 2.

#### 2.3.2. Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nas Etapas anteriores, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do **BDI** considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

#### 2.3.3. Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: • Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; • Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; • Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

#### 2.3.4. Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## 3. ABRANGÊNCIA DO PROJETO NO TOCANTE AS ÁREAS:

### 3.1. Espaço 1: Laboratório de Pesquisa Clínica (LAB)

Área para classificação e distribuição de amostras;

Bancada com pia para preparo de reagentes;

Sala para manipulação de PBMC;

Sala para cultura de células;

Antecâmara de paramentação exclusiva;

Área para almoxarifado;

Estação de trabalho;



Bancada para Impressora código de barras;  
 Área administrativa com estação de trabalho e impressora (1);  
 Bancadas para manipulação de amostras;  
 Bancadas para centrífugas (2) e equipamentos médios (4);  
 Bancada para microscópio (1);  
 Armários para documentos;  
 Armários para reagentes;  
 Armários para material de estoque;  
 Cabine de Biossegurança (1).

### **3.2. Espaço 2: Laboratório de Inovação Tecnológica (LAB NIT)**

Área para classificação e distribuição de amostras;  
 Sala para extração de ácidos nucleicos;  
 Área para PCR;  
 Área para revelação de géis;  
 Área para esterilização de material;  
 Bancada com pia para preparo de reagentes;  
 Antecâmara de paramentação exclusiva;  
 Área para almoxarifado;  
 Estação de trabalho (6);  
 Bancada para Impressora código de barras (1);  
 Área administrativa com estação de trabalho e impressora (1);  
 Bancadas para manipulação de amostras;  
 Bancadas para centrífugas (2) e equipamentos médios (4);  
 Bancada para microscópio (1);  
 Armários para documentos;  
 Armários para reagentes;  
 Armários para material de estoque;  
 Fluxo laminar (1);  
 Bancadas e espaço livres para alocação de equipamentos de bancada e de chão para validação.

### **3.3. Espaço 3: Biobanco**

Infraestrutura para alocação de galões de nitrogênio;  
 Ultra-freezers (5);  
 Freezers (3);  
 Refrigeradores (3);  
 Estação de trabalho (1);  
 Bancada para manipulação de amostras.

## **4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E PRODUTOS CONTRATADOS**

- 4.1. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as melhores práticas e técnicas profissionais disponível e com as disposições deste Termo de Referência;
- 4.2. O integral desenvolvimento de todas as etapas do objeto da presente contratação é de responsabilidade da Contratada;
- 4.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência as etapas de Projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- 4.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato até o recebimento definitivo dos serviços;
- 4.5. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto;
- 4.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante;
- 4.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- 4.8. As impropriedades apontadas pela Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- 4.9. A aprovação dos Projetos não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;
- 4.10. A Contratada se compromete a fazer quaisquer ajustes necessários aos projetos e demais elementos desta contratação a qualquer tempo, conforme demandado pela Universidade M. de São Caetano do Sul, visando o atendimento a eventuais exigências de órgãos de licenciamento.

## 5. APRESENTAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 5.1. A documentação técnica que representa os projetos como um todo é composta de elementos gráficos (desenho em escala, com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas orçamentárias e demais serviços necessários), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas;
- 5.2. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues à CONTRATANTE em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;
- 5.3. A Contratada deverá fornecer à USCS cópias em Pen Drive dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados;
- 5.4. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AutoCad" versão atualizada e apresentados da seguinte forma: - Apresentações parciais na forma de plantas, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Universidade;
- 5.5. A entrega dos projetos, devidamente aprovados pela Contratante, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "DWG" e a respectiva versão com extensão "PLT", em pen drive;
- 5.6. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WORD" "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão "DOC" ou "XLS", em pen drive;
- 5.7. A Contratada deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos para a perfeita caracterização dos Projetos Executivos e das demais peças de engenharia contratadas;
- 5.8. A empresa Contratada deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

## 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 6.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.2. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- XI. Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- XII. RDC 306 (2004) Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- XIII. Resolução RDC/Anvisa n. 50 de 2002;
- XIV. Resolução RDC/Anvisa n. 51 de 2011;
- XV. ABNT NBR9050 – Acessibilidade, edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- XVI. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas;
- XVII. Resolução CONFEA nº 361, de 10/12/1991, no que couber;
- XVIII. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- XIX. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- XX. Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020;
- XXVII. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- XXVIII. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- XXIX. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- XXX. NBR 9077/2001, Saídas de emergência em edifícios;
- XXXI. NBR 10898/99, Sistema de iluminação de emergência;
- XXXII. NBR 11785/97, Barra anti pânico – Requisitos;
- XXXIII. NBR 12693/93, Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- XXXIV. NBR 13434/2004-1 e 2, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- XXXV. NBR 13523/95, Central predial de gás liquefeito de petróleo;
- XXXVI. NBR 6122, Projeto e execução de fundações;
- XXXVII. NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- XXXVIII. NBR 5410/97, Instalações elétricas;
- XXXIX. 7256/2005 – Tratamento de ar em estabelecimentos de saúde (EAS), Requisitos;
- XL. Portaria 453, de junho/1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico;
- XLI. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata;

## 7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A Contratada indicará um Responsável Técnico para o desenvolvimento dos produtos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante nomes e registros profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e no Conselho Arquitetura e Urbanismo –CAU.

7.2. A Contratada deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive do Orçamento Estimativo Preliminar;

7.3. A Contratada deverá providenciar duas vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos produtos e demais atividades técnicas previstas, devidamente quitadas;

7.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto deste contrato.

## 8. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Os projetos resultantes deste processo licitatório, deverão ser elaborados de acordo com as fases nomeadas como **Etapa I, Etapa II e Etapa III.**

Para cada etapa distinta, a contratada deverá entregar os produtos correspondentes no prazo de **30 dias** quando se tratar das etapas I e II e 30 dias para a consecução da etapa III.

A **etapa I** será composta pelo *projetos conceitual*, considerando-se as especificidades apontadas nos subitens 2.1, além do referencial aportado no item 03 deste termo de Referência

A **etapa II** será integrada pelo serviço de elaboração de *projeto básico arquitetônico*. Registre-se que todos esses serviços serão executados de acordo a descrição elencada no subitem 2.2, além do referencial aportado no item 03 deste Termo de Referência.

Com relação à **etapa III**, sua composição foi definida a partir da execução dos serviços elencados nos subitens 2.3.1., 2.3.2., 2.3.3. e 2.3.4. correspondendo ao *memorial descritivo orçamento estimativo, planilha de custos e cronograma físico-financeiro*;

8.2. Os serviços somente serão considerados executados após aceitação definitiva atestada pelo fiscalizador designado pela Contratante, munidos de todas as comprovações de encaminhamentos de legalizações nos órgãos competentes de acordo com a especificidade dos serviços;

8.3. Os serviços e/ou produtos a serem entregues pela Contratada, para que sejam passíveis de atestação pela fiscalização, deverão estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares;

8.4. Atestada a entrega da etapa, a Contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços e/ou produtos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários;

8.5. Com relação ao pagamento, a contratada fará jus ao recebimento de cada etapa concluída, em prazo de dez dias corridos, somente após a verificação de conformidade pelo fiscalizador do projeto e a emissão e entrega da documentação de cunho fiscal ao departamento competente.

### ANEXO II

Contrato nº \_\_\_\_/2022

#### Composição de valores para os serviços contratados

ITENS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total (em R\$)
<b>Etapa I</b>	Produto descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência	<b>Projeto Conceitual</b>	
<b>Valor Total Etapa I (em R\$)</b>			
<b>Etapa II</b>	Produto descrito no subitem 2.2 do Termo de Referência	<b>Projeto Básico Arquitetônico</b>	
<b>Valor Total Etapa II (em R\$)</b>			
<b>Etapa III</b>	Produto descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência	<b>Memorial descritivo, Orçamento estimativo, Planilha de custos e Cronograma físico-financeiro</b>	
<b>Valor Total Etapa III (em R\$)</b>			
<b>Valor Global do Contrato (em R\$)</b>			



**ANEXO X - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

CONTRATANTE: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

Contrato nº (de origem): \_\_\_\_/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico arquitetônico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Advogado (s)/ nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_de agosto de 2022.

**Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Responsável pela Homologação do Certame.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinam o Contrato**

**Pela USCS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Demais Responsáveis (\*\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado

(\*) - Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2022**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**VIGÊNCIA:** 60 dias.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos conceitual e básico arquitetônico, visando a implementação dos laboratórios do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_de agosto de 2022.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor  
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS